PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

ACORDO DE PARCELAMENTO – ITBI – DECRETO Nº 1.597/2013 - PROCESSO Nº:

Contribuinte:_____Fone:_____

Email:_____

Nº de inscrição ( )CNPJ ( )CPF :_____

Rep. Legal/Procurador(**OBRIGATÓRIO ANEXAR PROCURAÇÃO e RG**):_____

_____CPF:_____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento da guia de ITBI sob **protocolo nº** _____/_____em ____ (_____) parcelas mensais. Declara ainda estar ciente de que:

a) importa em confissão irrevogável e irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;

b) sobre as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualizadas pelo IPCA, bem como multa moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento);

c) na hipótese de falta de pagamento de qualquer parcela, o cancelamento do parcelamento se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela;

d) para transcrição do título de transferência no Registro de Imóveis é obrigatório o pagamento total do imposto;

e) na referida aquisição não existe financiamento imobiliário em aberto e nem utilização do FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

f) caso o parcelamento seja cancelado devido à falta de pagamento de alguma (s) parcela (s), a nova guia requerida terá valor venal atualizado e não poderá ser objeto de novo parcelamento;

g) caso decorrido prazo superior a 5(cinco) anos da data do cancelamento do acordo de parcelamento, em virtude do não pagamento de todas as parcelas, as parcelas pagas **não** terão direito à devolução ou compensação.

_____
Assinatura Contribuinte/Representante Legal:

Data: / / . CARIMBO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

REQUERIMENTO ACORDO DE PARCELAMENTO DE ITBI PROCESSO Nº:

O contribuinte:_____, requer o parcelamento da guia de
ITBI sob protocolo nº _____/_____ **em** _____ (_____) **parcelas mensais**. Declara ainda estar ciente de que:

a) importa em confissão irrevogável e irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;

b) sobre as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualizadas pelo IPCA, bem como multa moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento);

c) na hipótese de falta de pagamento de qualquer parcela, o cancelamento do parcelamento se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela;

d) para transcrição do título de transferência no Registro de Imóveis é obrigatório o pagamento total do imposto;

e) na referida aquisição não existe financiamento imobiliário em aberto e nem utilização do FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

f) caso o parcelamento seja cancelado devido à falta de pagamento de alguma (s) parcela (s), a nova guia requerida terá valor venal atualizado e não poderá ser objeto de novo parcelamento;

g) caso tenha decorrido prazo superior a 5(cinco) anos da data do cancelamento do acordo de parcelamento, em virtude de não pagamento de todas as parcelas, as parcelas pagas **não** terão direito à devolução ou compensação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

CARIMBO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO